



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sra. Alexandra Mirian Fuchiue, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos designados pela Portaria Nº. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando a aquisição enunciada no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 28 de abril de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente as cópias reprográficas aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais da Secretaria de Educação, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 198/2022
Pregão Presencial Nº. 037/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº. 198/2022
Pregão Presencial Nº. 037/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 28 de abril de 2022, entre as 08h30min e 13h45min devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP)

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** Prazo para atender Ordem de Fornecimento não superior a 10 (dez) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.4- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1, deste subitem;

6.1.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

6.1.2.3 – certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4- certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

6.1.2.7 - Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial Ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

6.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.3.1 - Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo I);

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

1236500094.030 Manutenção atividades centros educacionais infantis
339030 Material de Consumo.

1236500094.030 Manutenção atividades da pré escola 339030 Material
de Consumo.

1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental 339030 Material
de Consumo.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade de uniformes nos tamanhos solicitados através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

13.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.1.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 05 de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA MOURA
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

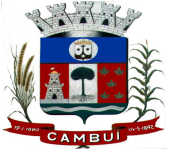
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 037/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32937	BERMUDA ESCOLAR	UN.	2.630			
4045	CAMISA POLO	UN.	95			
15204	CAMISETA ESCOLAR	UN.	5.560			
29987	CAMISETA PROFESSOR E AUXILIARES	UN.	875			
32936	SHORT SAIA ESCOLAR	UN.	2720			

Prazo de Entrega: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de _____ de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 198/2022**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 037/2022**

OBJETO:

Aquisição de uniformes(camisetas, shorts saia e bermudas) visando o atendimento dos alunos, camisetas para professores(as), camisetas para auxiliares de serviços gerais e motoristas da Rede Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de uniforme escolar, tem em vista garantir a segurança dos alunos e a padronização da vestimenta dos alunos da rede municipal de ensino de Cambuí, possibilitando a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para a escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

Os uniformes para os professores e demais profissionais da rede municipal de educação, permite facilmente a identificação, associar o Servidor Público à Municipalidade, facilitando controles visuais, possibilitando que o mesmo seja logo identificado, de modo que se possa visualmente estabelecer suas funções e atribuições, e garantir-lhe, com a visibilidade proporcionada pela correta uniformização, a segurança e assertividade no tratamento.

GESTÃO

Fica designada a servidora Cilza Figueiredo Batista, Matrícula 0863, CPF: 700.487.976-34, RG MG 4.958. 902, para ser gestora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

CÓDIGO 32936 - SHORTS SAIA TACTEL:

FRENTE



TRASEIRO



LATERAL



**IMAGENS
MERAMENTE
ILUSTRATIVAS**

Shorts saia confeccionado em tactel azul royal 100% poliéster, gramatura 120m/m². Nas laterais, será inserido galão na cor branco, iniciando no cós e prolongando-se até a barra. O comprimento do shorts deverá seguir a tabela de tamanhos, com altura proporcional. Na saia, lado esquerdo de quem veste terá a "patch" bordado com linha na cor branca, medindo aproximadamente 10mm de largura com altura proporcional "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUÍ**". Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Cós shorts com 30mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica 03 agulhas. Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 05 fios. Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 05 fios. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** máquina reta 1 agulha para fixação do galão, gancho dianteiro, traseiro e fixação em galoneira - bilota 7mm, para bainha das pernas, linha 120, 100% pés, fio de poliéster = 3,5 a 4,0.

LAUDOS: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (**Composição aceita: 100% poliéster**). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (**Valor aceito: 120g/m²**) **DENSIDADE:** ABNT NBR 10588:2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000

(Valores aceitos: 4 ou 5).Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)

CÓDIGO 32937 - BERMUDA MASCULINO TACTEL:

FRENTE:



TRASEIRO:



LATERAL:



IMAGENS
MERAMENTE
ILUSTRATIVAS

Bermuda confeccionada em tactel azul royal 100% poliéster, gramatura 120/gm². Nas laterais, será inserido galão na cor branco, no sentido horizontal, iniciando no cós e prolongando-se até a barra. Na perna esquerda de quem vesteterá a "patch" bordado com linha na cor branca, medindo aproximadamente 10mm de largura com altura proporcional **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUÍ"**. Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Cós com 40mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cós, para possibilidade a passagem de um cordão roliço na cor branco para ajuste da cintura. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130mm de largura e 150mm de altura, com bainha de bolso de 20mm. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. **Galão:** produzido em tear de tafetá 100% poliéster, largura de 32 mm, fundo branco, lista nas laterais na cor branca. **ETIQUETAS:** etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim, composição do tecido, bem como instruções de lavagem fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Máquina reta 1 agulha para pesponto traseiro, máquina reta 1 agulha para fixação do galão, gancho dianteiro, traseiro e fixação em galoneira – bilota 7mm, para bainha das pernas e pesponto do bolso linha 120, 100% pés, fio de poliéster 3,5 a 4,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LAUDOS: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER:COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (**Composição aceita: 100% poliéster**). **GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120g/m²)DENSIDADE:** ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)

CÓDIGO 15204 - CAMISETA MANGA CURTA/ ALUNO→



Figura meramente ilustrativa

Para a confecção da camiseta manga curta deve ser usado tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m², na cor branca. Camiseta manga curta em meia malha PV, na cor branca. A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A gola deve ser em "V" única, confeccionada em punho ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano, com largura de 3,00 na peça acabada, com vivo 0,50 cm na cor Royal costurada entre a gola e o corpo. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster. Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deve conter um bordado em azul Royal, com a descrição "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMBUI**" com letras de 1cm de altura. Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha, bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bilota 7 mm. Linhas: linha 120, 100% pés, fio de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.

LAUDOS: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO POLIVISCOSE (PV): Tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m², na cor branca. **COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 180g/m²). **Determinação do número de fios:** ABNT NBR 12060: 1991 – (valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

TECIDO RIBANA DE POLIVISCOSE (PV): **COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 – valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 16,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CÓDIGO 29987 - CAMISETAS AUXILIARES/PROFESSORES:



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a confecção da camiseta deve ser usado tecido de malha, com composição: 67% Poliéster e 33% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 160 g/m, na cor branca.

A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A gola deve ser em "V" única, confeccionada em punho ribana 67% poliéster e 33% viscose, com largura de 3,00 na peça acabada, com vivo 0,50 cm na cor Royal costurada entre a gola e o corpo.

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.

Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deve conter um bordado em azul Royal, com a inscrição **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMBUI** com letras de 1cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%.

Para comprovação será exigido laudo feito em laboratório têxtil comprovando gramatura e composição.

CÓDIGO 4045 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAMISETAS MOTORISTAS

(Camisa Pólo Masculina/ Mangas Curtas)

Para a confecção da camiseta deve ser usado tecido de malha, com composição: 67% Poliéster e 33% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 160 g/m, na cor branca.

A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Gola polo retilínea na cor azul Royal com 2 botões para fechamento, sendo os 02 (dois) botões com 04 (furos) diâmetro de 10 mm; cor azul Royal.

Punho retilíneo nas mangas, medindo 2cm de largura;

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.

Na parte de trás (de quem veste), ou seja, nas costas, deve conter um bordado em azul Royal, com a inscrição **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMBUI** com letras de 1cm de altura.

Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%.

Para comprovação será exigido laudo feito em laboratório têxtil comprovando gramatura e



IMAGEM MERAMENTE
ILUSTRATIVA

OBSERVAÇÃO:

As entregas deverão ser feitas em cada **UNIDADE ESCOLAR** conforme quantidade e endereço no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	SHORTS - SAIA														
	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110					20	30	30	40	40	20	10	05			195
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110						70	60	150	120						400
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547					10	20	20	100	100	50					300
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960					20	45	55	105	55	25	10	05			320
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343					10	40	20	30	10	15	10	05	05	05	150
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233						15	25	15	15	05	05				80
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803					10	20	20	20	25	30	10				135
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188					05	15	05	15	10	05					55
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180					15	25	10	15	10	05					80
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higinio César, 53 – Centro – 3431 3273		15	20	35	40	25	05								140
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307		10	30	40	50	40	20	10							200
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983		10	50	30	20	60	10								180
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 98707 6230		10	25	20	50	20	10	05							140
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 266		10	10	30	25	50	50	45							220
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim		25	25	25	25	25									125
TOTAL		80	160	180	300	500	340	550	385	155	45	15	05	05	2.720



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	BERMUDA MASCULINO														
	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110						20	35	55	40	30	20	05			205
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110						80	50	140	05	140					415
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547					20	20	40	50	20	20					170
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960					20	45	55	105	55	25	15	05			325
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343						30	20	30	30	10	05	05	05	05	140
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233					05	15	40	10	05	05			05		85
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803					15	20	30	10	25	25	10	05			140
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188					05	10	20	15	20	10					80
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180					10	05	15	10	05	05					50
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273		30	25	45	30	35	05	05							175
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307		10	30	40	50	40	20	10							200
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983		10	50	30	30	60	10								190
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230		05	20	15	40	20	15	05							120
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266		10	10	15	20	30	65	60							210
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim		25	25	25	25	25									125
TOTAL		90	160	170	270	455	420	505	205	270	50	20	10	05	2.630



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	CAMISETA PROFESSOR – AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE SALA (CEIM) MANGA CURTA															
	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	XGG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110										10	05	15	10	05		45
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110											20	15	15	15		65
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547										05	30	15	10	10		70
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960											10	20	25	10		65
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343											05	10	25	20		60
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233											10	20	15	15		60
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803											05	15	20			40
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188											05	10	10	05		30
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180										05	10	05	10			30
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273											10	20	30	15		75
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307										05	10	20	20	10	05	70
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983										10	20	10	20			60
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230									05	10	10	15	10	10		60
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266											25	15	15	15		70
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim											10	15	10	20		55
EDUCAÇÃO/ SECRETARIA Rua: João Moreira Sales,30 Bairro - Centro 3431 1866										10	05	05				20
TOTAL									05	55	190	225	245	150	05	875

Praça Coronel Justiniano, 164 – Cidade 35 de 43

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CAMISETA MOTORISTA - POLO

	PP Adulto	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	XG Adulto	XGG Adulto	G3 Adulto	TOTAL
MOTORISTA Rua: João Moreira Sales,30 Bairro - Centro 3431 1866	05	20	20	15	15	10	05	05	95
TOTAL	05	20	20	15	15	10	05	05	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	CAMISETA ALUNO – MANGA CURTA														
	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110					30	50	60	96	60	50	24	10			380
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110						60	110	120	340	45	20	05	35	05	740
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547					80	120	150	180	100	60					690
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfirio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960					30	90	95	225	95	55	20				610
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343					10	35	50	70	45	20	10	05	05	05	255
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233					05	40	120	55	75	65	105	15	15		495
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803					15	20	45	30	40	65	10	05			230
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188					10	25	20	30	30	10					125
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180					20	30	30	20	10	10					120
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273		40	40	80	75	50	10	05							300
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307		10	50	80	100	100	50	20							410
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983		10	90	50	50	110	20								330
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230		05	20	60	80	50	20	10							245
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266		10	10	40	45	80	120	100							405
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim		50	50	50	50	25									225
TOTAL		125	260	360	600	885	900	961	795	380	189	40	55	10	5.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

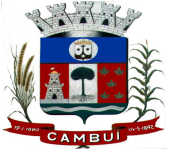
O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 198/2022 - Pregão Presencial Nº. 037/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de aquisição de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os profissionais da Secretaria de Educação, seguindo estritamente as condições descritas no Termo de referência constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo as ordens de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto na proposta comercial apresentada.
- b) Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) Apresentar no ato da prestação do serviço ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente;
- j) Providenciar laudo de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1236500094.030 Manutenção atividades centros educacionais infantis
339030 Material de Consumo.

1236500094.030 Manutenção atividades da pré escola 339030 Material
de Consumo.

1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental 339030 Material
de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: